

PORTARIA Nº 2024.10.241/DGPJC (ext)

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no D.O.E. de 30 junho de 2010.

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019 que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal e os impactos da referida norma no tocante aos trabalhos desenvolvidos pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a cadeia de custódia é o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atestar os métodos utilizados desde a coleta até a análise da prova pericial visando o êxito da persecução penal, sendo esses métodos sequenciais e padronizados justamente o que se chama de Cadeia de Custódia.

CONSIDERANDO a indispensabilidade de padronizar as rotinas referentes a cadeia de custódia com amparo na legislação atual diante dos diversos crimes de atribuição da Polícia Civil e ajustar o sistema de procedimentos policiais eletrônicos GEIA;

CONSIDERANDO a perspectiva de alinhamento com a Comissão de Estudo da POLITEC/MT sobre a aplicabilidade da Lei nº 13.964/2019 quanto ao exame de corpo de delito, a cadeia de custódia e as perícias em geral, instituída pela Portaria nº 005/2020/DG/POLITEC, de 18 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Polícia Judiciária Civil Grupo de Trabalho para discussão, análise e recomendações acerca da aplicabilidade da Lei nº 13.964/2019, em especial no tocante ao Capítulo II - Do Exame de Corpo de Delito, Da Cadeia de Custódia e Das Perícias em Geral.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

I - Presidente:

Fausto José Freitas da Silva - Delegado de Polícia - Diretor da Academia de Polícia Judiciária Civil;

II - Membros:

- Gustavo Garcia Francisco Delegado de Polícia Diretor Adjunto da Academia de Polícia Judiciária Civil;
- Juliana Chiquito Palhares Delegada de Polícia Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos (DRCI);
- Luiz Henrique Damasceno Delegado de Polícia Titular da 3ª Delegacia de Polícia;
- Guilherme Berto Nascimento Fachinelli Delegado de Polícia Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública (DEFAZ);
- Eduardo Rizzotto de Carvalho Delegado de Polícia Coordenador de Inteligência Tecnológica (DI);
- Carlos Augusto do Prado Bock Delegado de Polícia Chefia de Gabinete;
- Ferdinando Frederico Murta Delegado de Polícia Gerente de Operações Especiais (GOE)
- Ricardo Rodrigues Bacelar Escrivão de Polícia Academia de Polícia Judiciária Civil;
- Keile Tatiane Almeida Leonço Escrivã de Polícia Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Cuiabá (DERF);,
- Silvana Crestani Mendes Escriva de Polícia Academia de Polícia Judiciária Civil.
- Art. 3º Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho agendar e comunicar aos demais membros, previamente, as datas e horários das reuniões; Acompanhar, supervisionar e orientar os trabalhos da Comissão, bem como acompanhar o prazo para conclusão dos trabalhos.
- Art. 4º A Comissão deverá debater e apresentar propostas para o cumprimento da Legislação em vigor, a serem incorporadas no conjunto de sistema Geia.
- Art. 5º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.
- Art. 6º O Presidente poderá, quando necessário, convocar outros servidores para auxiliarem nos trabalhos relacionados, bem como, para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a rotina de trabalho.

- Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo acerca do cumprimento da legislação, das adequações necessárias, sugestões e eventuais propostas, podendo ser prorrogado caso justificado.
- Art. 8º O relatório final será submetido ao Conselho Superior de Polícia Civil para deliberação final.
- Art. 9º Após deliberação do Conselho, as medidas deverão ser implementadas no âmbito na Polícia Judiciária Civil.
- Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2024.

DANIELA SILVEIRA MAIDEL

Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil - MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ecd8159d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar